



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 099/95.

Autoriza o Executivo Municipal / nomear os funcionários aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de / Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, VIII, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear os servidores aprovados em Concurso Público realizado no Município, para preenchimento dos cargos vagos existentes.

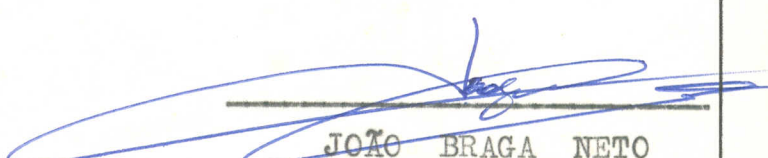
Art. 2º - Os cargos não providos até noventa dias a partir da vigência desta lei serão considerados nulos e inexistentes.

Art. 3º - Os recursos para aplicação da presente lei serão do vigente orçamento, nas respectivas dotação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Nova Maringá, 03 de Abril de 1.995


JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.